



## LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 146/2024

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, autoriza a emissão de **Licença Especial de Ruído à Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Srª de Fátima**, consubstanciada em:

### **Atividade Ruidosa Temporária:**

“Festa em Honra de Nossa Sra. das Preces”

### **Tipo de Atividade e Ruído Associado:**

Tipo B

### **Titular:**

Fábrica da Igreja Paroquial de Nossa Sra. de Fátima

### **Localização das Atividades:**

Largo da Capela da Costa do Valado, Freguesia de Requeixo, Nossa Sra. de Fátima e Nariz

### **Validade:**

Dias 30 de agosto a 04 de setembro de 2024

### **Horário Autorizado:**

#### **1 - Atuação e execução de Música ao Vivo, por Bandas ou Conjuntos Musicais, com ou sem utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:**

- Dia 30 de agosto (sexta-feira): das 22H30 às 01H00;
- Dia 31 de agosto (sábado): das 22h30 às 01h00
- Dia 01 de setembro (domingo): das 22h30 às 01h00
- Dia 02 de setembro (segunda-feira): das 22h30 às 01h00
- Dia 03 de setembro (terça-feira): das 22h30 às 01h00



**2 – Arruada com Música ao Vivo, com ou sem utilização de Equipamento de Amplificação Sonora:**

- Dia 31 de agosto (sábado): das 09H00 às 20H00;
- Dia 02 de setembro (segunda-feira): das 09H00 às 20H00

**3 - Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:**

- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;
- Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

**4 - A fiscalização dos horários autorizados compete aos Agentes Municipais ou Forças Policiais.**

**5 - Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais** que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da licença ora conferida.

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro